Proc. Nº 233/93
Com. Justiça

OD NO EXPEDIENTE
SESSÃO 12/04/93.

1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE EMENDA Nº 02, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR

Aprovada pela maioria dos presentes em 1º e 2º turno dos dias 23 de maio e 6 de junho/94

ALTERA O ART. 60 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

Art. 1º - O artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 60 - O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão ausentar-se do Município, sem licença da Câmara Municipal, sob pena de perda de mandato, salvo por período de até 15(quinze) dias consecutivos e desde que seja em território brasileiro."

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO " ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", em 19 de março de 1993.

THAUMATURGO CESAR M. DO NASCIMENTO



Com. Justiça

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI ORGÂNICA Nº 001, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR

Boa Vista-RR, 19 de Março de 1993

EMENDA ( ) aditiva n.o
( ) supressiva n.o
( ) substitutiva n.o
( ) separativa n.o
( ) unitiva n.o
( ) destribuitiva n.o
(X) modificativa nº 001/93.

Propomos que seja modificado o artigo 60º do presente ~~projeto de~~ Lei Orgânica, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 60º - O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão ausentar-se do Município, sem licença da Câmara Municipal, sob pena de perda do mandato, salvo por período de até 15 (quinze) dias consecutivos e desde que seja em território brasileiro.

JUSTIFICATIVA: A emenda visa normatizar as ausências das autoridades máximas do Município e atender dispositivos das constituições Estadual e Federal, e assim evitar qualquer entendimento dúbil quanto a questão.

Ver. Thaumaturgo C. M. do Nascimento

Valgo Diniz

- Humberto

- Lourdes

LIDO NO EXPEDIENTE
DA SESSÃO 12/04/93.

1º. Secretário

- Jurgen

- nascimento

- Vera

- Darci

- Conceição

- Alfonso

- Alice

- Francisco

- Vantan

- Geraldo

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em: 13 / 04 / 93
Guilherme
PRESIDENTE

- A presidência da CMBV, após as providências formais.

BV-RR, 20/4/93

Dr. Jader Linhares
Pres. Com. Leg. Just. Red. Final

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

P A R E C E R D O R E L A T O R

DISPÕE SOBRE: MODIFICA O ART. 60 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA; AUTORIA 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA.

PROCESSO Nº 233/93

RELATOR: Ver. Dr. JADER LINHARES

PARECER Nº 015/93

Senhora Presidenta,

Nos termos regimentais, avocamos a matéria para emitir Parecer, e o fazemos da seguinte forma:

Constituição do Brasil Art. 83, litteris:

Art. 83 - O Presidente e o Vice-Presidente da República não poderão, sem licença do Congresso Nacional, ausentar-se do País por período superior a quinze dias, sob pena de perda de cargo.

Portanto a presente Emenda, visa regulamentar um texto constitucional.

Verificamos também, o ritual para a elaboração, quórum e demais procedimentos legais, para que a Lei Orgânica sofresse Emendas.

Encontramos na Lei Orgânica, Art. 43, litteris:

Art. 43 - A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:

/...

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

.../ Fls. 02

Cont. PARECER DO RELATOR - Dispõe sobre: Modifica o Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; Autoria 2/3 dos membros da Câmara.

I - de dois terços, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

II - do Prefeito Municipal;

III - de iniciativa popular;

Parágrafo 1º - A proposta de Emenda à Lei Orgânica será discutida e votada em dois turnos, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, dois terços dos votos dos membros da Câmara.

Parágrafo 2º - A Emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

No entanto, isto, em momento algum, irá disciplinar a viagem da Prefeita a outros Países.

Tendo em vista ser legal, constitucional, e estar assinada por mais de 2/3 (dois terços) dos Vereadores, sou pela sua aprovação.

É o Parecer S.M.J.

Plenário "Estácio Pereira de Mello", Boa Vista-RR, 20 de abril de 1993.

Ver. Dr. JADER LINHARES
Relator

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

P A R E C E R D A C O M I S S Ã O

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, adota e recomenda o Parecer nº 015/93, do Sr. Relator:

Plenário "Estácio Pereira de Mello", Boa Vista-RR, 20 de abril de 1993.

Ver. Dr. JADER LINHARES
Presidente

Ver. ALFONSO RODRIGUES DO VALE
Secretário

Ver. Mª DA CONCEIÇÃO S. VENTURA
Membro

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A T A

Aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e três, às doze horas, em uma das dependência da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a Presidência de Vereador Jader Linhares, presente o Secretário, Vereador Alfonso Rodrigues do Vale e a Membra, Vereadora Maria da Conceição S. Ventura, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) JADER LINHARES, dado a EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/93, a qual modifica o Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Srª. Secretária que fizessem a leitura do Parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer Favorável.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu Alfonso Rodrigues do Vale, lavrei a presente ATA, que depois de lída e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

" SALA DAS COMIÇÕES, BOA VISTA(RR), EM 22 de abril de 1993.

JADER LINHARES
PRESIDENTE:-

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
SECRETÁRIO:-

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA
MEMBRA:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 23 DE MAIO 1994.

ORDEM DO DIA: EM PRIMEIRO TURNO PROJETO DE EMENDA Nº 001, à LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, A QUAL ALTERA O ART. 60º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÌPIO.

PROJETO DE LEI ..... ( )

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )

PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )

REQUERIMENTO ..... ( )

OUTROS PROJETO DE EMENDA (x)

N O M E S	PRIMEIRO	VOTAÇÃO SIM	TURNO NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB	X	
02. FRANCISCO FLAMARION PORTELA	PPR	X	
03. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PPR	X	
04. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL	X	
05. HELDER TEIXEIRA GROSSI O	PMDB	X	
06. HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO	PFL		
07. JADER LINHARES	PFL		
08. Mª ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB	X	
09. Mª DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA	PTB	X	
10. Mª DE LOURDES PINHEIRO	PTB	não vota	
11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB	X	
12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS	PDT		
13. THAUMATURGO C. M. DO NASCIMENTO	PFL	X	
14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO	PTB	X	

cont.....

15.	VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA	PPR	____	____
16.	VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB	X	____
17.	VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES	PRP	X	____

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE:-

URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO
1º SECRETÁRIO:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 06 DE JUNHO 1994.

ORDEM DO DIA: EM 2º TURNO EMENDA MODIFICATIVA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, QUE ALTERA O ART. 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE AUTORIA DO VEREADOR THAUMATURGO.

PROJETO DE LEI	( )
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO	( )
REQUERIMENTO	( )
OUTROS EMENDA MODIFICATIVA A LEI ORGÂNICA	(x)

N O M E S		EM 2º Turno de VOTAÇÃO SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB	X	
02. FRANCISCO FLAMARION PORTELA	PPR	X	
03. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PPR	X	
04. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL	X	
05. HELDER TEIXEIRA GROSSI O	PMDB	ausente	
06. HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO	PFL	X	
07. JADER LINHARES	PFL	X	
08. Mª ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB	X	
09. Mª DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA	PTB	X	
10. Mª DE LOURDES PINHEIRO	PTB	X não vota	
11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB	ausente	
12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS	PDT	ausente	
13. THAUMATURGO C. M. DO NASCIMENTO	PFL	X	
14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO	PTB	X	

cont.....

15. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA	PPR	X	
16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB	X	
17. VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES	PRP	X	

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE:-

URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO
1º SECRETÁRIO:-

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 04, DE 07 DE JUNHO DE 1994.

DISPÕE SOBRE: ALTERA O ART. 60 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

A Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e a Presidente, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei Orgânica promulga a seguinte

E M E N D A

Art. 1º - O Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 60 - O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão ausentar-se do Município sem licença da Câmara Municipal, sob pena de perda de mandato, salvo por período de até 15 (quinze) dias consecutivos e desde que seja em território brasileiro.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista-RR, em 07 de junho de 1994.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente:-

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993

Ano – 1 quinta-feira, 15 de dezembro de 1994 nº 201

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 3474, de 12 de dezembro de 1994.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e com base no Art. 13, parágrafo 1º da Lei 219 de 16 de fevereiro de 1990, resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal aos Servidores relacionados nos anexos que fazem parte integrante deste Decreto, com efeito retroativo a 1º de dezembro do corrente ano.

Art2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 12 de dezembro de 1994.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PROGRESSÃO E/OU ASCENÇÃO FUNCIONAL - [illegible]

	FUNÇÃO/LETRA ANTERIOR	FUNÇÃO/[illegible]
SEMAD		
ELCIONE FALCÃO MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO "G"
SEMSA		
ALDAIR DOS SANTOS QUEIROZ	MOTORISTA "D"	MOTORISTA "E"
EUNICE AGUIAR DE S. CRUZ	AUXILIAR DE SERV.DIVERSOS "F"	AUXILIAR DE SERV.DIVERSOS "G"
MAISA DE OLIVEIRA PINHEIRO	AUXILIAR DE SERV.DIVERSOS "E"	AUXILIAR DE SERV.DIVERSOS "F"
SEMED		
MARIA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERV.DIVERSOS "D"	AUXILIAR DE SERV.DIVERSOS "E"
SEMSI		
OTAVIO CATANHEDO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL 2CNII	GUARDA MUNICIPAL 2CNIII

Leila Carneiro de Mello
Diretora do Depto de Pessoal
Decreto Nº 3202/94

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 3462, de 29 de novembro de 1994.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no art 5º inciso IV, da Lei nº 328, de 8 de março de 1994, decreta:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, Lei nº 328, de 8 de março de 1994, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 79.852,22 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos), para atender as programações indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão:

a) 2421.00.00 - Convênio FNDE nº 1882/94 FR$ 49.852,22

b) 2421.00.00 - Convênio SIA/SUS nº 300/91 R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 29 de novembro de 1994.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

GABINETE DA PREFEITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ORÇAMENTO DE 1994

R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ANEXO I — SUPLEMENTAÇÃO
Decreto nº 3462, de 29.11.94.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
1600 08421881.001	Construção, reforma e ampliação de escolas e creches	4110	01	49.852,22
1800 13754284.038	Manutenção, funcionamento de Unidades de Saúde em Boa Vista.	3120	01	30.000,00
TOTAL				79.852,22

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 3463, de 3 de dezembro de 1994.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, non uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 328, de 8 de março de 1994, decreta:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, Lei nº 328 de 8 de março de 1994, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais), para atender as programações indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial dos Projetos/Atividades constantes do anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 3 de dezembro de 1994.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

GABINETE DA PREFEITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ORÇAMENTO DE 1994

R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ANEXO I — SUPLEMENTAÇÃO
DECRETO Nº 3463, de 03.12.94.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
1500 03080334.018	Encargos da Dívida Fundada interna	4351	00	403.000,00
TOTAL				403.000,00

Diário Oficial do Município de Boa Vista
Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993

Editado pela Assessoria de Imprensa da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima (FECEC)

Administração e Redação:
Rua Araújo Filho, nº 703
Centro Boa Vista - Roraima

Telefone: (095) 224-9455

O material para publicação será recebido nos dias úteis até às 17 horas.

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeita
Zara de Fátima Botelho de Oliveira

Secretários Municipais

Secretária Municipal de Administração
Diva da Silva Bíglia

Secretário Municipal de Finanças
Aécio Flávio Vieira Andrada

Secretária Municipal de Educação
Delacir de Melo Lima

Secretário Municipal de Saúde
Hélio da Silva Rosário de Macedo

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Clemente Sokolowicz

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Maria de Lourdes Souto Maior Cavalcante

Secret. Munic. de Serviços Públicos e Interior
Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretário Municipal de Planejamento
Arthur Machado Filho

Procurador Geral do Município
Maryvaldo Bassal de Freire

Presidente da EMHUR
João Batista de Melo Mene

Presidente da FECEC
Lanamara de Pinho Rodrigues

Assessor de Comunicação Social
Sócrates Arantes

GABINETE [illegible]
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ORÇAMENTO DE 1994

$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAL — ANULAÇÃO

[illegible] Nº [illegible], de 03.12.94.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
1600				
08070216.001	Funcionamento da FECEC	4311	00	23.000,00
1800				
13754281.010	Construção, reforma das unidades de saúde	4110	00	380.000,00
TOTAL.....				403.000,00

PREFEITURA DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 9, de 7 de dezembro de 1994.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar a servidora **Débora Gomes de Figueiredo**, Assistente Social desta Secretaria, para participar do Programa Saúde do Adolescente, na função de Coordenadora.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 7 de dezembro de 1994.

Hélio Silva Rosário de Macêdo
Secretário Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Presidente
Maria de Lourdes Pinheiro

Vice-Presidente
Hélder Teixeira Grossi
1º - Secretário
Urzeni da Rocha Freitas Filho
2ª - Secretária
Raimunda Darci Alencar de Freitas

Vereadores
Alfonso Rodrigues do Vale
Francisco Vieira Sampaio
Geraldo Moreira da Silva
Humberto Santos de Campos
Homero de Souza Cruz Neto
Jáder Linhares
Maria Alice de Andrade Gomes
Maria da Conceição Silva Ventura
Natanael Alves do Nascimento
Thaumaturgo César Moreira do Nascimento
Valcira Figueira da Silva
Vera Lúcia Araújo Bezerra
Vingtum Gouveia Praxedes

PREFEITURA DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 9, de 7 de dezembro de 1994.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar a servidora **Fátima Maria Cacau Pinheiro**, Enfermeira desta Secretaria, para participar do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, na função de Coordenadora.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 7 de dezembro de 1994.

Hélio Silva Rosário de Macêdo
Secretário Municipal de Saúde

EMHUR

PORTARIA/P Nº 77/94, de 14 de dezembro de 1994.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista-EMHUR, usando de suas atribuições legais, resolve:

Exonerar **Ladinilson Oliveira Carvalho**, do cargo em comissão de Coordenador de Fiscalização, com efeito retroativo a 5 de dezembro de 1994.
Esta Portaria entrará em vigor após sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista-EMHUR, em 14 de dezembro de 1994.

João Batista de Melo Mêne
Presidente da Emhur

PORTARIA/P Nº 78/94, de 14 de dezembro de 1994.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista-EMHUR, usando de suas atribuições legais, resolve:

Exonerar **Manoel Juarez L. Soares**, do cargo em comissão de Coordenador de Fiscalização, com efeito retroativo a 5 de dezembro de 1994.
Esta Portaria entrará em vigor após a sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista-EMHUR, em 14 de dezembro de 1994.

João Batista de Melo Mêne
Presidente da Emhur

PORTARIA/P Nº 79/94, de 11 de outubro de 1994.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista-EMHUR, usando de suas atribuições legais, resolve:

Nomear **José Ribamar G. Souza**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Fiscalização, com efeito retroativo a 5 de dezembro de 1994.

Esta Portaria entrará em vigor após a sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Muncípio de Boa Vista-EMHUR, em 14 de dezembro de 1994.

João Batista de Melo Mêne
Presidente da Emhur

PORTARIA/P Nº 80/94, de 14 de dezembro de 1994.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista-EMHUR, usando de suas atribuições legais, resolve:

Nomear **José William Holanda Lima**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Fiscalização, com efeito retroativo a 5 de dezembro de 1994.

Esta Portaria entrará em vigor após a sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista-EMHUR, em 14 de dezembro de 1994.

João Batista de Melo Mêne
Presidente da Emhur

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 04, de 7 de junho de 1994.

A Câmara Municipal de Boa Vista e Presidente, nos termos do § 2º do Art. 43 da Lei Orgânica promulga a seguinte emenda:

Art. 1º - O Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 60** - O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão ausentar-se do Município sem licença da Câmara Municipal, sob pena de perda de mandato, salvo por período de até 15 (quinze) dias consecutivos e desde que seja em território brasileiro."

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista-RR, em 7 de junho de 1994.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

"Reproduzido por ter sido publicada com incorreção"

PORTARIA Nº 93/94

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Designar o vereador Natanael Alves do Nascimento à deslocar-se a cidade de Manaus-AM, para representar a Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no evento "Semana Cultural do Japão" a realizar-se no Palácio da Cultura no período de 27.11.94 à 1º.12.94. Com ônus para este Legislativo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Boa Vista-RR, em 24 de novembro de 1994.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

PORTARIA Nº 94/94

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Designar os Servidores **Ronaldo Mauro Costa Paiva** - Procurador Geral, **Cleber Bezerra Martins** - auditor, **Gustavo Abreu Vieira** - Assessor de Comunicação, **Eliane Maria Ventura Torreias** - Chefe da Divisão de Pessoal, **Lijameire Sampaio Botelho** - Chefe da Divisão de Técnica Legislativa , **Fátima Alice Xavier Cardoso** - Chefe de Seção, **Isaac de Andrade Feitosa** - Estatístico, para comporem a Comissão de elaboração, aplicação e correção das provas do concurso interno da Câmara Municipal de Boa Vista, no prazo de trinta dias a contar de 16 de novembro de 1994.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Boa Vista-RR, em 16 de novembro de 1994.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

PORTARIA Nº 96/94

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32 inciso XX da Resolução nº 37 de 4 de abril de 1984, resolve:

Exonerar, **Lijameire Sampaio Botelho**, da função gratificada de Chefe da Divisão Técnica Legislativa a partir de 30 de novembro de 1994.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Boa Vista-RR, em 2 de dezembro de 1994.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

PORTARIA Nº 97/94

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32 inciso XX da Resolução nº 37 de 4 de abril de 1984, resolve:

Nomear **Lijameire Sampaio Botelho**, para exercer o Cargo em Comissão - Código GDI - 300 de Chefe do Departamento de Apoio Legislativo, conforme Resolução de nº 76 de 31 de maio de 1994, com efeito a partir de 1º de dezembro de 1994.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Boa Vista-RR, em 2 de dezembro de 1994.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente